



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

LEI MUNICIPAL nº 2.824/2014

**“DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA DENOMINA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E COORDENADORIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ELIENE NUNES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

### **TÍTULO I**

#### **DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**

#### **CAPÍTULO I**

#### **Dos Princípios Norteadores Organizacionais e da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal De Itaituba**

**Art. 1º** Esta lei dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Itaituba, denomina as Secretarias Municipais, Coordenadorias e Órgãos de Assessoramento Direto.

**Art. 2º** A organização do Poder Executivo será norteadada pelos seguintes princípios e diretrizes:

I - Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, economicidade, prevalência do interesse público, eficácia e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, incisos e parágrafos, da Constituição Federal de 1988;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## **Prefeitura Municipal de Itaituba**

**II** - Renovação e modernização da gestão municipal, a fim de promover o aperfeiçoamento permanente da qualidade das práticas de trabalho do Poder Público Municipal, que garanta ao conjunto da sociedade o enfrentamento oportuno de seus problemas e necessidades, o aproveitamento das potencialidades do Município e o acesso equânime a todos os serviços públicos, sempre com a prevalência do interesse público;

**III** - Humanização da gestão pública, de forma a tornar o cidadão de Itaituba e seu núcleo familiar o centro das políticas, programas, projetos e serviços promovidos e prestados pelo Poder Público Municipal, de maneira que o respeito e o compromisso com esses e a resolutividade nos serviços públicos tornem-se objetivos primordiais de cada um dos órgãos de assessoramento que compõem a estrutura organizativa da Prefeitura;

**IV** - A transparência na Administração Pública, conduzindo de forma responsável a gestão institucional, garantindo a integridade, a responsabilidade e a ética nas decisões, atos e ações realizadas pelo Poder Público Municipal, prezando-se pela disponibilidade e veracidade das informações prestadas à população, observando os limites da Lei;

**V** - A participação social na gestão, de forma que valorize a articulação direta com as propostas oriundas da sociedade em geral, destacando o envolvimento comunitário no que tange a proposição e avaliação de ações governamentais, bem como ao controle social da gestão pública municipal, através de mecanismos e ações públicas que aproxime o cidadão da Administração Pública;

**VI** - A inclusão social, direcionando o conjunto da gestão pública municipal na promoção de um nível de vida digno, através do acesso equânime da população excluída e em situação de risco social aos serviços sociais básicos e na participação democrática nas decisões de Governo;

**VII** - O planejamento articulado e integrado, entre os órgãos de assessoramento, das ações governamentais, orientando a gestão pública



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## **Prefeitura Municipal de Itaituba**

municipal no alcance de resultados previamente formulados e definidos nos planos, programas e projetos institucionais;

**VIII** - Descentralização na gestão pública, permitindo a distribuição de funções e competências em diferentes níveis hierárquicos da estrutura do Poder Público Municipal, a fim de que cada um dos órgãos de assessoramento do Chefe do Poder Executivo possa realizar sua gestão com celeridade, eficiência e eficácia;

**IX** - Desburocratização, a fim de que a Administração Pública Municipal procure de forma permanente a simplificação de procedimentos e formalidades na prestação de seus serviços essenciais, assegurando a qualidade e o pronto atendimento às necessidades e demandas da população;

**X** - Controle na gestão pública, que possibilite que cada uma das unidades organizativas municipais seja responsável pelo monitoramento e avaliação da evolução de seus planos, programas e projetos institucionais, a fim de poderem prestar contas à alta direção do Poder Público Municipal e à sociedade em geral;

**XI** - Responsabilidade e compromisso legal de cada um dos titulares dos órgãos de assessoramento do Chefe do Poder Executivo Municipal, de forma que os agentes políticos ordenem as despesas das Secretarias, promovendo a administração e gestão responsáveis das contratações administrativas, tudo para buscar a excelência no trato com a coisa pública.

### **CAPÍTULO II**

#### **Da Organização Básica da Prefeitura Municipal**

**Art. 3º** Os órgãos da Prefeitura Municipal de Itaituba, diretamente subordinados ao Chefe do Poder Executivo, estão classificados em:

**I** - Órgãos de assessoramento direto: são aqueles que têm a responsabilidade de assistir ao Chefe do Poder Executivo Municipal no planejamento, monitoramento e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

avaliação das decisões estratégicas e atividades que demandam a execução de seu Plano de Governo e o cumprimento de suas atribuições institucionais;

**II - Secretarias Municipais:** tem a seu cargo as responsabilidades de planejar, executar e avaliar a formulação de planos, programas, projetos, políticas públicas e serviços prestados pelo Poder Público Municipal que visem ao cumprimento de sua missão institucional, a resolução dos problemas e necessidades da população e o aproveitamento das potencialidades e oportunidades de desenvolvimento integral do Município. Estes órgãos apresentam missões sociais, econômicas e territorial-ambientais, de acordo com as respectivas atribuições de cada uma delas, nos termos do organograma geral da Prefeitura, disposto no anexo I desta Lei.

**III – Coordenadorias Municipais:** órgãos de assessoramento articulado com as Secretarias Municipais, que tem como responsabilidade planejar e executar ações direcionadas e desenvolver projetos de caráter social específico.

**Art. 4º** A Prefeitura Municipal, para execução de suas atribuições, missões e responsabilidades, em observância ao disposto no artigo 3º, desta Lei, é constituída dos seguintes órgãos:

### **I - Órgãos de assessoramento direto:**

- a) Secretaria Municipal de Governo
- b) Gabinete do Vice-Prefeito
- c) Secretaria Municipal de Administração
- d) Procuradoria Geral do Município
- e) Coordenadoria de Controle Interno do Município

### **II – Secretarias Municipais:**

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Mineração.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

- c) Secretaria Municipal de Educação
- d) Secretaria Municipal de Infraestrutura
- e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- f) Secretaria Municipal de Saúde
- g) Secretaria Municipal de Agricultura

### **III – Coordenadorias Municipais:**

- a) Coordenadoria Municipal de Convênios e Projetos
- b) Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
- c) Coordenadoria Municipal de Habitação
- d) Coordenadoria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.
- e) Coordenadoria Municipal de Regularização Fundiária
- f) Coordenadoria Municipal de Transito de Itaituba
- g) Coordenadoria Municipal de Tributos
- h) Coordenadoria de Planejamento

§ 1º São subordinados diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, por linha de autoridade integral, os órgãos de administração direta de assessoramento e as Secretarias Municipais, previstos nos incisos I e II, deste artigo

§ 2º As coordenadorias Municipais estarão subordinadas hierarquicamente ao Chefe do Poder Executivo e à Secretaria Municipal de Administração ou conforme dispuser regulamento próprio expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 3º A composição detalhada e a forma de funcionamento administrativo dos órgãos constantes nos incisos I, II e III, deste artigo, serão estabelecidas por meio de Estrutura Regimental, que será editada e publicada através de Decretos expedidos pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 5º** O orçamento destinado a manter as Secretarias e Coordenadorias são as correlatas as atividades desenvolvidas, dentro dos mesmos limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual, até que se proceda as adequações necessárias e aprovação de nova legislação específica.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e será regulamentada no prazo de quarenta e cinco dias da data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 08 de Dezembro de 2014.**

**ELIENE NUNES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na  
Secretaria Municipal de Administração,  
na mesma data.

**FRANCISCO ERISVAN BEZERRA GOMES**  
Secretário Municipal de Administração